



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)

Número: 004666/2024

Processo: 10491-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4666/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4666/2024, que **"Estabelece critérios para conservação de elementos de fachada de edificações e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, devendo ser observada a sugestão de que o Art. 10 do presente projeto de lei deva constar expressamente os números dos dispositivos a serem revogados, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 95/98 em que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre política urbana, executada pelo Município, e que obedecerá aos preceitos da lei, objetivando a gestão democrática da cidade, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar de seus habitantes, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica, em vista da dignidade humana, da segurança e da função social da propriedade, nos termos dos direitos e garantias fundamentais constitucionais.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa pretende atualizar as regras já em vigor sobre o tema, com o intuito de aumentar a segurança da população, notadamente das pessoas que circulam a pé sob tais estruturas, reduzindo a periodicidade da entrega dos laudos, permitindo à Prefeitura que faça a demolição de estruturas irregulares, com posterior cobrança aos proprietários dos custos verificados, e também modifica o valor das multas aplicáveis em caso de descumprimento da lei, pretendendo que os novos valores atuem como estímulo à regularização.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4666/2024, que **"Estabelece critérios para conservação de elementos de fachada de edificações e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por



sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, devendo ser observada a sugestão de que o Art. 10 do presente projeto de lei deva constar expressamente os números dos dispositivos a serem revogados, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar nº 95/98 em que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 05 de dezembro de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
MDB